



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado D

L I D O
Em 24/9/13
Assessoria de PLENÁRIO



INDICAÇÃO IND 12851 /2013
(Do Senhor Deputado Dr. Michel)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, o asfaltamento do Condomínio Quintas do Amanhecer, localizado na Região Administrativa de Planaltina DF – RA VI

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, o asfaltamento do Condomínio Quintas do Amanhecer, localizado na Região Administrativa de Planaltina DF – RA VI.

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 12851/2013
Folha N° 01-44

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa a implementação de investimentos neste setor, que vai permitir ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras a execução das obras de asfalto, essencial para a melhoria na qualidade de vida das pessoas que moram naquela localidade.

Ademais, com essa obra, o Governo terá condições de colocar em prática projetos que poderão solucionar os diversos problemas existentes naquela localidade.

Assim, o pleito em tela define-se entre as principais questões a serem solucionadas e um dos grandes anseios da população local.

Como podemos ver, a existência de condições mínimas de saneamento básico é condição primordial para o desenvolvimento de uma cidade.

Ciente da importância do pleito, rogamos ao Senhor Governador que atenda o clamor daqueles que residem nessa localidade, destinando os recursos necessários para execução das obras de implantação de asfalto naquela via.

Diante do exposto, contamos o com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2013.

Deputado Dr. Michel
PEN/DF





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 25/09/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 12851/2013
Folha N° 02-uf